



## TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE ESCOLAR (SEMED)

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUS); SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETAS); SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV); SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN); SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO (SEDEAC); GABINETE DO PREFEITO (GABINETE); SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIN); SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGEPE); SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULT); SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SEINFRA); SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEAGRI); DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO (DEMUTRAN); SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMA) FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM).

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO, LONAS E AFINS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2- Os lotes 02 e 09 cujo valor de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tudo em conformidade com o Art. 48 da Lei complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014. Os lotes 01,03,04,05,06,07,08 e 10 são de ampla participação.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

TABELA ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 3. JUSTIFICATIVA

#### a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



O objeto do presente Termo de Referência pauta-se na necessidade da garantia da eficácia por parte Administração Pública em divulgar seus programas e ações através de confecção de faixas, outdoor's, banner's, bem como medalhas, troféus, placas de homenagens, dentre outros.

Assim, através do levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos norteamos a compra de materiais deste termo para atender as necessidades das Unidades Administrativas (Secretarias), realizando a seleção da proposta mais vantajosa, onde a contratação parta de empresas que pratiquem preços de mercado e tenha também qualidade nos produtos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Russas.

#### **b. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

As quantidades descritas neste Termo de Referência levam em conta levantamentos realizadas por cada secretaria/autarquia de acordo aquisições anteriores e eventos anuais realizados pela administração.

Contudo, como questões não previstas podem acontecer fatidicamente, gerando então dificuldades no correto dimensionamento do quantitativo de forma decisiva, e além de visar a economicidade da Administração, faz-se necessário um processo de registro de preços, tendo tanto ampla margem de aquisição como uma real adequação aos quantitativos que serão contratados por demanda, garantindo a forma mais correta e coesa do que será necessário para o consumo, mantendo sempre o bom andamento dos trabalhos realizados pelo município de Russas.

#### **c. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES**

Sobre a opção de licitar em lotes, sabe-se que as cortes de contas vêm entendendo que a licitação do objeto passível de divisão, em lotes e por itens, viabiliza de forma inequívoca uma maior disputa, tendo em vista a evidente ampliação do número de possíveis fornecedores ao produto/serviço pretendido, tal como ocorre no caso presente.



Aqui, o agrupamento dos produtos a serem adquiridos é motivado por se pretender dar maior competitividade e acesso ao procedimento licitatório, observando, sobretudo, a organização mínima necessária à execução do objeto contratual, o que acabará privilegiando, de todo modo, a economicidade em prol do município de Russas/CE.

Com efeito, pela leitura da documentação pertinente, pode-se ver que a administração municipal buscou definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, por um lado, a administração pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Lado outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, neste caso, os critérios para julgamento das propostas ficariam prejudicados, em virtude do próprio ente público ter que admitir propostas díspares, inclusive as que eventualmente não satisfaçam o interesse público.

Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o contrato público.

Cumpra-se, ao decidir pelo agrupamento dos itens em lote específico e de natureza similar, a administração municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, acabou por permitir que para o certame objetivado houvesse mais de um vencedor, não se descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Quanto ao tema, o professor Ivan Barbosa Rigolin assinala a impertinência dos art. 3º, § 1º, inc. I, art. 8º, § 1º, e art. 15, inc. IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a questão relativa ao julgamento por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:

*[...] A decisão nº 393/94, do e. TCU, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu afirmar ou impor nada! Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre necessária e inarredavelmente, a entidade pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]*

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente. Vê-se, assim, a própria ampliação da competitividade que acaba por gerar, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública.

Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

#### **4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha do Sistema de Registro de Preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas



licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo esta a grande vantagem da utilização desse sistema.

Destarte, constatada a vantagem do SRP, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA**

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens de cada lote, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

### **b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

## **6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

### **a. VIGÊNCIA DA ARP**

A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**.

### **b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)**



As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da secretaria gestora ou participante, representada pelo secretário ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO)**.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

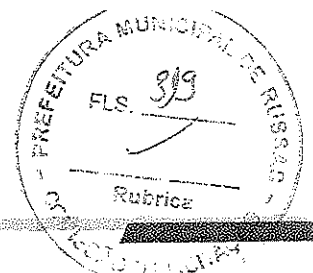
Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento dos produtos, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

## **8. CAPACIDADE TÉCNICA**

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

## 9. ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no **ITEM 7**, nos locais indicados pelas Secretarias contratantes.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

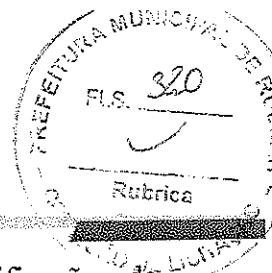
Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 10. PAGAMENTO

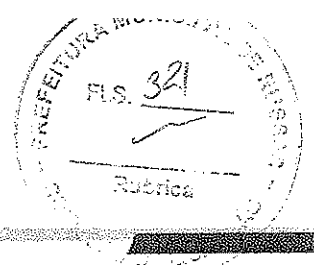
O pagamento advindo do objeto do certame licitatório será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.





Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- II. Entregar os produtos, que demandam aplicação *in loco*, devidamente aplicados no local informado pela contratante.
- III. Manter durante toda a duração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- V. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- VI. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- VII. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- VIII. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- IX. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- X. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XI. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- III. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- IV. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- VII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e



comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:



- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

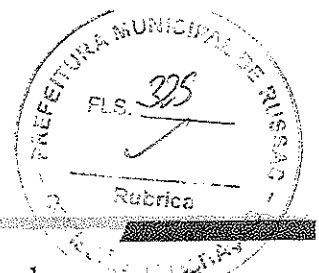
A sanção prevista no inciso I do subitem “b” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem “a”.

A sanção prevista no inciso III do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem “a”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem “b”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “b” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem “b”.



Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem “b” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento dos bens licitados será fiscalizado por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes à Secretaria contratante.

### **15. GESTOR DO CONTRATO**

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem esta vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

**TABELA - ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO, LONAS E AFINS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DESTE MUNICÍPIO.**

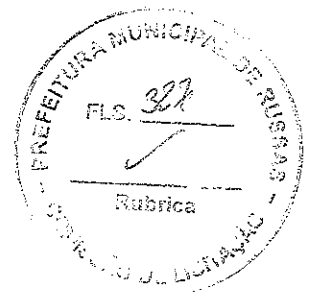
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	LOTE 01													VALOR TOTAL DO LOTE - 01				
			SEMED	SEMUS	SETAS	SECOV	SEPLAN	SEDEAC	GABINETE	SEFIN	SECEPE	SECULT	SEINFRA	SEAGRI	DE MUT.		PGM	CGM	SEMA	FMISS
1	COMENDA EM ACRILICO COM CORTE A LASER TAMANHO 32x25 cm.CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SECRETARIA	UND	320	0	280	20	20	30	30	40	50	0	0	0	0	0	0	40	0	840
2	PLACAS DE HOMENAGENS INOX GRAVADA MEDINDO 0,15 POR 0,21 CONFORME MODELO PROPOSTA PELA SECRETARIA	UND	190	50	170	20	20	20	20	50	50	0	0	0	0	0	50	0	660	
3	PLACAS DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM GRAVAÇÃO DE BAIXO RELEVO (COM OS DADOS DO EQUIPAMENTO), EM CAIXA ALTA COM DIMENSÕES DE 40X50CM, COM 04 FUROS PARA FIXAÇÃO.	UND	300	67	20	20	20	20	20	20	20	0	0	0	0	0	20	0	547	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	LOTE 02-Participação exclusiva ME ou EPP													VALOR TOTAL DO LOTE - 02				
			SEMED	SEMUS	SETAS	SECOV	SEPLAN	SEDEAC	GABINETE	SEFIN	SECEPE	SECULT	SEINFRA	SEAGRI	DE MUT.		PGM	CGM	SEMA	FMISS
1	MEDALHA (OURO, PRATA OU BRONZE) COM FITA DE CETIM, COM DIÂMETRO DE 7CM, CONFECCIONADA EM ACRILICO, RESINADAS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA ILUSTRACÃO DO EVENTO - LAY OUT PROPOSTO PELA SECRETARIA LICITANTE.	UND	0	0	320	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	820
2	TROFÉU DE PREMIAÇÃO MEDINDO 30x20 cm EM ACRILICO COM CORTE A LASER CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SECRETARIA	UND	0	0	140	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	166
3	TROFÉU DE PREMIAÇÃO MEDINDO 40x25 cm EM ACRILICO COM CORTE A LASER CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SECRETARIA	UND	0	0	140	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	200
4	MEDALHA DE BRONZE NO FORMATO RETANGULAR, COM 8 CM DE ALTURA E 6 CENTÍMETRO DE LARGURA, SEMELHANTE A UM LIVRO. DEVERÁ CONTER NA FACE DA MEDALHA SEMELHANTE A CAPA DE UM LIVRO, A EFÍGIE GRAVADA DO HISTORIADOR PROFESSOR LIMERIO MOREIRA DA ROCHA, ACOMPANHADA DE SEU NOME. JÁ NO VERSO, SERÁ GRAVADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RUISSAS E A DESCRIÇÃO "MEDALHA PROFESSOR LIMERIO MOREIRA DA ROCHA E AINDA O NOME DO HOMENAGIADO DO ANO DA CONCESSÃO, CONFORME INFORMADO PELA SECRETARIA.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	150



LOTE 03

TABELA - ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEMED	SEMUS	SETAS	SEGOV	SEPLAN	SEDEAC	GABINETE	SEFIN	SEGEPE	SECULT	SEINFRA	SEAGRI	DEMUT.	PGM	CGM	SEMA	FMISS	QUANT. TOTAL
1	(CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS, DIPLOMAS CONFECCIONADOS EM PAPEL COCHÊ BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO), CONFORME MODELO LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA.	UND	2700	700	3100	20	20	20	20	20	1000	1200	0	300	0	0	0	700	0	9800
2	CRACHÁ EM PAPEL 120 kg, CONFORME MODELO / LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA.	UND	600	600	3100	50	50	50	50	50	500	150	0	50	0	0	0	300	0	5550
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 03</b>																				

LOTE 04																				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEMED	SEMUS	SETAS	SEGOV	SEPLAN	SEDEAC	GABINETE	SEFIN	SEGEPE	SECULT	SEINFRA	SEAGRI	DEMUT.	PGM	CGM	SEMA	FMISS	QUANT. TOTAL
1	PLACA CROMADA PARA TOMBAMENTO SEM NUMERACAO TAMANHO 4X2.	UND	5000	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15000
2	PLACA CROMADA PARA TOMBAMENTO TAM 4X2, COM NUMERACAO.	UND	30000	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 04</b>																				

LOTE 05																				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEMED	SEMUS	SETAS	SEGOV	SEPLAN	SEDEAC	GABINETE	SEFIN	SEGEPE	SECULT	SEINFRA	SEAGRI	DEMUT.	PGM	CGM	SEMA	FMISS	QUANT. TOTAL
1	CONFEÇÃO DE FAIXA (LONA FRONT LINE) 3,00X0,70, CONFORME MODELO LAYOUT PROPOSTO PELA A SECRETARIA.	MT²	540	690	290	10	10	10	10	10	100	200	0	5	0	0	0	100	0	1975
2	CONFEÇÃO DE OUTDOOR (SEGUNDO MONTAGEM PADRÃO 3,00 X 9,00M) - PAPEL- SOMENTE PERSONALIZAÇÃO, CONFORME MODELO LAYOUT PROPOSTO PELA A SECRETARIA.	MT²	192	114	350	10	10	10	10	10	30	32	0	5	0	0	0	30	0	803
3	CONFEÇÃO DE OUTDOOR (SEGUNDO MONTAGEM PADRÃO 3,00 X 9,00M) -LONA-- SOMENTE PERSONALIZAÇÃO, CONFORME MODELO LAYOUT PROPOSTO PELA A SECRETARIA.	MT²	192	105	350	10	10	10	10	10	30	32	0	5	0	0	0	30	0	794
4	CONFEÇÃO DE OUTDOOR (SEGUNDO MONTAGEM PADRÃO 3,00 X 9,00M) -ADESIVO- SOMENTE PERSONALIZAÇÃO, CONFORME MODELO LAYOUT PROPOSTO PELA A SECRETARIA.	MT²	192	70	350	10	10	10	10	10	60	32	0	5	0	0	0	30	0	789
5	ADESIVO TIPO BOTTON, IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL LEITOSO, CONFORME MODELO LAYOUT PROPOSTO PELA A SECRETARIA.	MT²	204	360	280	50	50	50	50	50	60	80	0	0	0	0	0	60	0	1294
6	ADESIVO TIPO BOTTON, IMPRESSAO COLORIDA EM PLASTICO LEITOSO, CONFORME MODELO LAYOUT PROPOSTO PELA A SECRETARIA.	MT²	204	380	280	50	50	50	50	50	60	80	0	0	0	0	0	60	0	1314

TARELA - ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA



7	ADESIVO EM PVC 0,84 X 0,78CM IMPRESSÃO COLORIDA CONFORME MODELO LAYOUT PROPOSTO PELA A SECRETARIA.	MT²	360	335	280	100	100	100	100	100	100	100	100	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1815
8	CONFEÇÃO DE BANNER (LONA FRONT LINE), CONFORME MODELO-LAYOUT PROPOSTO PELAS SECRETARIAS	MT²	800	286	950	120	120	120	120	120	120	120	120	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3146
9	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO (PAPEL OUTDOOR) 0,70 x 0,50 m. CONFORME MODELO-LAYOUT PROPOSTO PELAS SECRETARIAS	UND	1180	1510	2500	100	100	100	100	100	100	100	100	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6310
10	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO (PAPEL COUCHÊ 150G) 0,70 x 0,50 m. CONFORME MODELO-LAYOUT PROPOSTO PELAS SECRETARIAS	MT²	1180	510	2500	100	100	100	100	100	100	100	100	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5310
11	CONFEÇÃO DE LONA (BLACK-OUT), MODELO-LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA. MONTAGEM. INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MT²	420	130	400	50	50	50	50	50	50	50	50	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1600
12	ADESIVO (PAPEL LEITOSO) MEDINDO 0,18 x 0,10 cm IMPRESSÃO COLORIDA. CONFORME MODELO-LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA	MT²	760	620	310	50	50	50	50	50	50	50	50	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2500
13	CRACHÁ EM PVC 0,09 x 0,05 cm COM PRESILHA JACARÉ. CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SECRETARIA	UND	240	610	250	200	200	200	200	200	200	200	200	50	80	0	0	0	0	0	0	0	0	2330
14	CONFEÇÃO DE PLACA LUMINOSA (LONA BACK) 2,50x0,70. CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SECRETARIA. INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MT²	80	54	380	10	10	10	10	10	10	10	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	624
15	PAINEL (LONA FRONT LINE) 4,00x2,00 COM ESTRUTURA EM METALON - CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SECRETARIA	MT²	800	125	400	120	120	120	120	120	120	120	120	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2525
16	PAINEL (LONA FRONT LINE) 4,00x2,00 SEM ESTRUTURA EM METALON - CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SECRETARIA	MT²	800	131	400	120	120	120	120	120	120	120	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2531
17	CONFEÇÃO LONA BLACK LIGHT. CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SECRETARIA	MT²	400	157	550	20	20	20	20	20	20	20	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1507
18	CONFEÇÃO DE ADESIVOS TRANSPARENTES COM IMPRESSÃO DIGITAL E CORTE. CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SECRETARIA	MT²	100	440	340	5	5	5	5	5	5	5	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	995
19	CONFEÇÃO DE PLACA EM PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, CONFORME MODELO PROPOSTO PELA SECRETARIA	MT²	300	395	350	100	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1845
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 05</b>																								

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEMED	SEMUS	SETAS	SEGOV	SEPLAN	SEDEAC	GABINETE	SEFIN	SEGEPE	SECULT	SEINFRA	SEAGRI	DEMULT.	FGM	CGM	SEMA	FMSM	QUANT. TOTAL	
1	CONFEÇÃO DE TOLDO FIXO COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, PINTADA (TINTA ESMALTE) E LONA ESPECIAL TIPO (BLECK-OUT), QUE IMPEDE A PASSAGEM DE RAIOS UV E IV. CONFORME MODELO-LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MT²	1360	132	380	100	100	100	100	100	400	300	0	0	0	0	0	0	0	0	3472
2	METALICA GALVANIZADA, PINTADA (TINTA ESMALTE) E LONA ESPECIAL TIPO (BLECK-OUT), QUE IMPEDE A PASSAGEM DE RAIOS UV E IV. CONFORME MODELO-LAYOUT PROPOSTO PELA SECRETARIA. MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	MT²	640	176	380	100	100	100	100	100	100	160	0	0	0	0	0	100	0	0	2056





